COMISSÃO DE TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

PARECER Nº 19, DE 2025.

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 141, de 2025, que "altera a Lei Municipal nº 5.598, de 15 de setembro de 2010, que dispõe sobre a regulamentação dos concursos públicos para provimento de cargos públicos, empregos públicos e funções públicas temporárias no âmbito da administração direta do Município de Cascavel/PR, e dá outras providências".

PROPONENTE: Vereador Cidão da Telepar/Podemos, Vereador Edson Souza/MDB
RELATOR: Vereador Dr. Lauri/MDB
VOTO DO RELATOR: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**
PARECER DA COMISSÃO: **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO**

RECEBIDO EM:
25/09/25 às 14:44
DIRETORIA LEGISLATIVA

I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, o Projeto de Lei nº 141, de 2025, que "altera a Lei Municipal nº 5.598, de 15 de setembro de 2010, que dispõe sobre a regulamentação dos concursos públicos para provimento de cargos públicos, empregos públicos e funções públicas temporárias no âmbito da administração direta do Município de Cascavel/PR, e dá outras providências".

A proposta visa ampliar os critérios de isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais, contemplando os candidatos que realizarem a doação de cabelo a instituições sem fins lucrativos responsáveis pela confecção de perucas destinadas a pacientes em tratamento de câncer. Trata-se de um incentivo à solidariedade e ao engajamento social, reconhecendo o valor humano e emocional desse gesto.

Além de estimular a participação em causas humanitárias, a medida busca apoiar pacientes que enfrentam um dos momentos mais delicados de suas vidas, ajudando a resgatar sua autoestima e confiança. Ao mesmo tempo, fortalece o trabalho de instituições sociais e aproxima o poder público de iniciativas de empatia e cuidado coletivo.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno, fui designado Relator do Projeto de Lei nº 141 de 2025, e passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros desta Comissão.

A iniciativa é louvável, pois fortalece políticas públicas de caráter social e humanitário, estimulando a solidariedade e o engajamento da comunidade em prol de pessoas que enfrentam tratamento contra o câncer, situação que muitas vezes implica não apenas em desafios de saúde, mas também em abalos emocionais e psicológicos.

A proposta encontra respaldo em experiências legislativas já implementadas em outros municípios, a exemplo de Barueri/SP e Natal/RN, além de projeto em tramitação na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, demonstrando atualidade, pertinência e relevância do tema.

Do ponto de vista jurídico, a matéria respeita os princípios constitucionais da isonomia e da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, e art. 5º, caput, da CF/88), uma vez que não cria privilégios injustificados, mas apenas amplia a inclusão social e reconhece o gesto de solidariedade como critério legítimo para a concessão da isenção.

Por todo o exposto, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 141 de 2025.

Dr. Lauri
Vereador/MDB/Presidente
Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 51, inciso I, do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Trabalho e Administração de Pessoal, por maioria absoluta acatam o voto do Eminente Relator e manifestam pelo Parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do Projeto de Lei nº 141, de 2025.

É o Parecer. Sala da Comissões.
Cascavel, 24 de setembro de 2025.

Hudson Moreschi
Vereador/PODE/Secretário

Mauri Schaffer
Vereador/PSD/Membro